

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.

CNPJ N. 33.386.210/0001-19

NIRE 3.330.013.730-1

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE
TITULARES DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de maio de 2026, às 09:30 horas, na sede social da Sondotecnica Engenharia de Solos S.A., na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, n. 45, 8º e 9º andares, salas 1001 a 1003, bairro Botafogo, CEP 22.270-900 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), o edital de primeira convocação foi publicado no jornal “Monitor Mercantil” nos dias 17, 20 e 22 de abril de 2026. Nos termos do artigo 135, §3º da LSA, o Boletim de Voto à Distância e a Proposta da Administração para a Assembleia Especial de Titulares de Ações em Circulação (“Assembleia”) foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em conformidade com a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 0,34% (trinta e quatro centésimos) ações em circulação de emissão da Companhia, excetuadas as de titularidade do acionista controlador, de pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria, nos termos do Edital, conforme (a) assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; e (b) mapa sintético de votos consolidado disponibilizado pela Companhia em 18 de maio de 2026, preparado com base nos boletins de voto a distância válidos recebidos, nos termos do art. 46-C, inciso II, da RCVM 81.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Daniel Bergman, que convidou o Sr. Fabio Bergman para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a concessão de anuência para que a Companhia seja classificada como “Companhia de Menor Porte” (“CMF”), nos termos do artigo 11, caput e § 1º, inciso II, da Resolução CVM nº 232, de 3 de julho de 2025 (“RCVM 232”).
- 6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** A Assembleia convocada para a presente data não foi instalada, tendo em vista não ter sido atingido o quórum mínimo legal para instalação, observado o disposto no artigo 125 da LSA e na Resolução da CVM nº 232/25. A

administração da Companhia promoverá, oportunamente, a segunda convocação da Assembleia Especial de Titulares de Ações em Circulação, nos termos da LSA, observado que, em segunda convocação, a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, que deliberarão sobre as matérias constantes da ordem do dia por manifestação favorável da maioria dos acionistas presentes.

7. **ENCERRAMENTO:** Não sendo possível instalar a Assembleia em primeira convocação, devido ao não atingimento do quórum legal, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, foi assinado por todos os presentes, na forma da regulamentação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026.

Mesa:

Daniel Bergman
Presidente
Acionista

Fabio Bergman
Secretário
Acionista